

Lei nº 397

(Faz doação de canos ao Esporte Clube Ferroviário,

a Câmara Municipal de Bici,
por seus representantes au-
torizada e eu, Prefeito Muni-
cipal, sancione a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal au-
torizado a transferir ao Esporte Clube
Ferroviário, em doação, os canos
necessários a perfuração de mu-
chos poços situados em seu estádio.

Artigo 2º - Os canos de que trata a
presente Lei são existentes em poços
perfurados pela municipalidade, que
estão inutilizados.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Bici, 25 de Janeiro de 1923

a) Sr. José Olimpio Dias

Prefeito Municipal

a) Humberto Vieira

Secretário

Registrada e publicada, na Secu-
taria desta Prefeitura, em 26 de Jan-
eiro de 1923.

a) M. Luis

P. Secretário